



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI N.º 1.255/2025**

**De: 08 de Abril de 2025**

**“Altera o Anexo Único da Lei n.º. 549/2015, e dá outras providências”.**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** Fica alterado o Anexo Único da Lei n.º. 549/2015, que “dispõe sobre normatizações relativas à gestão de cargos/funções em comissão e não comissionados para servidores de outro órgão de origem no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

## **ANEXO ÚNICO**

### **CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E RESPECTIVAS GRATIFICAÇÕES.**

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO</b>
<b>Secretario Municipal, Chefe de Gabinete e/ou cargo correspondente.</b>	<b>100% da remuneração do cargo ocupado</b>
<b>Coordenador e/ou cargo correspondente</b>	<b>40% da remuneração do cargo ocupado</b>
<b>Chefe de Departamento e/ou cargo correspondente</b>	<b>35% da remuneração do cargo ocupado</b>
<b>Chefe de Setor e/ou cargo correspondente</b>	<b>30% da remuneração do cargo ocupado</b>
<b>Chefe de Seção e/ou cargo correspondente</b>	<b>25% da remuneração do cargo ocupado</b>

**Art. 2.º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, 08 de Abril de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU  
PREFEITO MUNICIPAL**